26.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 660/2025

RECEBI
DIA 03/02/25
HORA: 09:31

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024**, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)**,** destinada pelo **Vereador Renato Leitão dos Santos** à **Secretaria Municipal de Educação**.

A proposta visa adequar a destinação dos recursos originalmente previstos para a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta execução da **realização do Campeonato de Futsal Masculino e Feminino**, conforme solicitação formalizada no documento anexo.

Cumpre destacar que a referida **Emenda Impositiva está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.116/2024**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de **2025**, garantindo a legalidade da alocação orçamentária para a execução da referida ação.

A realização do referido campeonato representa um incentivo significativo ao esporte, promovendo a inclusão social e o bem-estar da comunidade local, além de fomentar a prática esportiva e o engajamento juvenil em atividades saudáveis e educativas.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, **confiantes na aprovação desta matéria**, que contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer em nosso município.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a **alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024, no valor de R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Educação, para repasse visando à realização de campeonato de futsal masculino e feminino.

Art. 2º Fica **alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024**, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para a realização de campeonato de futsal masculino e feminino.

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 2116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que se refere à Emenda Impositiva nº 10/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município